

Lei Nº 421 de 6/02/75.

que autoriza o Poder Executivo a assinar  
 com a Fundação SESP e outras providências.

O povo do município de Giracema  
 por seus representantes legais de votar, e eu, Pre-  
 feto Municipal em seu nome sanciono a seguin-  
 te Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal  
 autorizado a assinar Convênio com a Fundação  
 SESP para execução do Projeto de Obras do Sistema  
 de abastecimento de águas da cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições  
 em contrário existentes a presente lei em vigor na  
 data de sua publicação.

Plano portanto a todas autori-  
 dades, a quem o conhecimento e execução da presente  
 lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão  
 inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Giracema  
 aos 6 de fevereiro de 1975.

Amorim Pinto Faro - Prefeito Municipal  
 Montalvão Faro - Secretário

Registrada e publicada neste Secretário aos  
 6 de fevereiro de 1975

Montalvão Faro Sec.